



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.153/2017

Ementa: “Altera o valor mensal do auxílio alimentação e/ou refeição, previsto no art. 1º da Lei nº 2.011, de 06 de julho de 2009, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mensal previsto para o auxílio-alimentação e/ou refeição, no art. 1º da Lei nº 2.011, de 06 de julho de 2009, passa a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Prefeitura do Município de Araucária, 19 de setembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária